

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1719, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.672, de 09 de abril de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de sua atribuição legal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. O ANEXO II da Lei Municipal nº 1.672, de 09 de abril de 2018, nas atribuições do cargo de assessor jurídico do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, passa a ter a seguinte redação:

Prestar assessoria nas diversas áreas da Autarquia, em matérias abrangidas pelo direito, com vinculação técnica à Procuradoria-Geral do Município, a cujo órgão compete a representação judicial e extrajudicial do SAAE.

## SÍNTESE DOS DEVERES

Prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas do SAAE em todos os níveis e matérias abrangidas pelo Direito, desenvolvendo atividades pertinentes às questões de natureza cível, comercial, trabalhista, previdenciária, tributária, entre outras, acompanhando os Processos em andamento em todas as instâncias, adequando os fatos a legislação aplicável, elaborando e pareceres, atendendo as exigências dos processos e proporcionando respaldo jurídico, com vinculação técnica à Procuradoria-Geral do Município.

## ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS DO CARGO/FUNÇÃO

Prestar assessoria nas diversas áreas da Autarquia, em matérias abrangidas pelo direito, com vinculação técnica à Procuradoria-Geral do Município, a cujo órgão compete a representação judicial e extrajudicial do SAAE. Divulgar leis, normas e procedimentos, por meio de memorandos, E-mails, relatórios, dentre outros, visando garantir amplo conhecimento e atualização das Diretorias e Coordenações do órgão, bem como os profissionais atuantes na área de Direito. Preparar e ministrar cursos e palestras referentes aos assuntos pertinentes à área do direito, por meio de consulta da legislação e da jurisprudência atualizada, para prevenir e reduzir as demandas de ações e reclamações dos consumidores. Elaborar e redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, cível-

comercial, trabalhista, penal, ou outras, aplicando a legislação, a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questões, para atualizá-los na defesa do órgão ou no que por este for lhe determinado.

Promover os atendimentos extrajudiciais, apresentando e defendendo os interesses da autarquia, para obtenção de certidões. Orientar a regularização de documentos inerentes a bens imobiliários, quando solicitados pela área competente, a fim de assegurar a validade dos mesmos. Efetuar estudos de natureza jurídica, consultando códigos, Leis, Jurisprudência e outros documentos, a fim de adequar os fatos a Legislação aplicável. Atuar na elaboração e análise de contratos e convênios, desapropriações de bens imóveis, regularização de documentação imobiliária e atividades afins. Assessorar na elaboração dos procedimentos Licitatórios, analisando as Minutas dos Editais, documentos de aspectos jurídicos e fiscais e emitindo pareceres, bem como subsidiando as defesas nas impugnações impostas às licitações e as repostas aos questionamentos dos órgãos fiscalizadores, a fim de assegurar legalidade dos atos praticados na Licitação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2019.

198° da Independência e 131° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal